

ii. A ANMA e o(s) Prestador(es) de Serviços Meteorológicos à Navegação Aérea Internacional, em território nacional, devem obedecer aos regulamentos emanados pelo Parlamento Europeu e pela Comissão, às normas e práticas recomendadas pela OACI e pela OMM e à legislação nacional aplicável;

iii. As entidades responsáveis por aeródromos devem solicitar pareceres à ANMA nos termos das alíneas g) dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio para a apreciação prévia de viabilidade e para a obtenção do certificado de aeródromo emitido pelo INAC, I. P., nos termos estabelecidos neste decreto-lei;

iv. A ANMA deve certificar: os serviços, as instalações, os equipamentos meteorológicos, o pessoal qualificado e a informação meteorológica nos aeródromos, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo decreto-lei do ponto anterior;

v. O Gabinete GAMA elaborou vários procedimentos que foram por mim aprovados em Informações submetidas.

Determina-se que:

1 — O(s) prestador(es) de serviços de meteorologia à navegação aérea internacional, em território nacional e a ANMA, devem seguir o Procedimento 02 ANMA — Resposta a: State Letters, Questionários e distribuição de “Documentação de Orientação” (Guidance Material) da ICAO, para a distribuição da documentação recebida da OACI, OMM e INAC, que sejam para aplicação operacional dos diferentes serviços;

2 — As entidades que solicitam à ANMA pareceres para a apreciação prévia de viabilidade de aeródromos devem seguir o Procedimento 03-ANMA — Emissão de Pareceres Técnicos pela Autoridade Nacional para a Meteorologia Aeronáutica (ANMA), para a emissão pela ANMA do parecer requerido;

3 — O(s) prestador(es) de serviços de meteorologia à navegação aérea internacional, em território nacional, que requerem à ANMA a sua certificação no âmbito dos regulamentos do Céu Único Europeu (SES), devem seguir o Procedimento 04 — ANMA — Processo para a certificação de um Prestador de Serviços Meteorológicos à Navegação Aérea Internacional (METSP) pela Autoridade Nacional para a Meteorologia Aeronáutica (ANMA), em território nacional;

4 — As entidades que requerem à ANMA a certificação de conformidade de: serviços, instalações, equipamentos meteorológicos, pessoal qualificado e informação meteorológica nos aeródromos devem seguir o Procedimento 05 — ANMA — Emissão de Certificados de Conformidade de Serviços, Instalações, Equipamentos e Informação Meteorológica em Aeródromos, pela ANMA;

5 — O(s) prestador(es) de serviços de meteorologia à navegação aérea internacional, em território nacional sempre que introduza(m) novos sistemas funcionais ou alterem os existentes, devem seguir o Procedimento 06 — ANMA — Alterações aos Sistemas Funcionais do Prestador de Serviços de Meteorologia à Navegação Aérea Internacional (METSP);

6 — As entidades e o(s) prestador(es) de serviços de meteorologia à navegação aérea internacional, em território nacional, que não sigam estes procedimentos, ficam sujeitos à não emissão pela ANMA dos certificados e pareceres requeridos nos termos da lei;

7 — As versões atualizadas destes procedimentos ficam disponíveis na página Web da ANMA, em <http://anma.meteo.pt>.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

207689059

Despacho n.º 4184/2014

Considerando o disposto no artigo 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março e o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, bem como a necessidade de serem asseguradas as condições de funcionamento regular dos serviços.

Por meu despacho de 17 de fevereiro de 2014, determina-se que as autorizações de pagamento sejam assinadas pela Dra. Carla Gonçalves, Chefe da Divisão Financeira, em regime de comissão de serviço, após verificação da competente autorização de despesa e da existência de disponibilidade para o efeito.

Determina-se, ainda, que nas ausências e impedimentos da Dra. Carla Gonçalves, as autorizações de pagamento sejam assinadas pela Dra. Marta Flamino, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPMA, I.P., que substitui a Chefe da Divisão Financeira.

11 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

207689586

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4185/2014

A definição das políticas de saúde e o planeamento dos recursos humanos da saúde exige o conhecimento rigoroso e atualizado da caracterização e distribuição dos mesmos nas diversas entidades do Ministério da Saúde e do SNS.

É assim indispensável dispor de dados atualizados e fidedignos sobre as diferentes componentes de informação de qualidade e em tempo útil para o apoio à decisão, de modo a permitir apoiar o planeamento nacional e regional e potenciar a mobilidade de recursos humanos entre instituições, nomeadamente para áreas mais carenciadas, desenvolver processos de planeamento de recursos humanos a médio e longo prazo. É também necessário melhorar globalmente a monitorização do Sistema e dos custos, considerando, ainda, que se trata de uma das componentes com maior peso a nível orçamental.

Considerando que os princípios da racionalidade e da economia processual aconselham que, no âmbito do Ministério da Saúde, a centralização dos registos dos recursos humanos e vencimentos sejam concentrados em apenas uma aplicação informática, que já se encontra na maioria das instituições do Ministério da Saúde e do SNS, e com larga experiência de utilização e em fase de desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Considerando, por último, que a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., (SPMS) tem por atribuições a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde.

Determina-se o seguinte:

1. A aplicação RHV, que consubstancia o sistema de processamento de remunerações e de gestão de recursos humanos nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde, deve ser obrigatoriamente utilizada em todos os serviços e instituições, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde.

2. A Administração Central do Sistema de Saúde, L.P. (ACSS, L.P.) será a entidade responsável pela gestão do processo, nomeadamente, pela emissão de orientações tendo em vista a normalização de dados.

3. A SPMS é a entidade responsável pela operacionalização do processo ao nível dos sistemas de informação, nomeadamente, pela sua gestão e implementação, bem como das alterações necessárias à migração dos sistemas para o RHV.

4. A SPMS deverá ainda desenvolver e ou implementar o interface que venha a ser necessário, no âmbito da consolidação de informação de recursos humanos entre o RHV e os sistemas do Ministério das Finanças, que venham a ser necessários no futuro.

5. Os serviços e demais entidades a que se refere o n.º 1 do presente despacho devem permitir a disponibilização à ACSS,IP de toda a informação necessária à análise e gestão de recursos humanos a nível nacional.

6 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

12 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207686678

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 3893/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 151 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., aberto por aviso n.º 21762/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 210, de 28 de outubro.

De acordo com o Despacho n.º 6372/2013, de 20/12, exarado pelo SEAP, que autorizou o prosseguimento do procedimento de recrutamento em apreço, e uma vez que foram detetadas irregularidades na audiência dos interessados efetuada através do aviso n.º 11791/2012, publicado no Diário da República, de 5 de setembro, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e de acordo com o artigo 30.º do citado diploma, de novo se notificam os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum supra referenciado, de que se encontra afixado nas instalações deste Instituto, sitas na Rua Nova de

S. Crispim, 380/4, 4049-002 Porto, bem como disponibilizado no portal desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), o projeto de lista unitária de ordenação final.

Mais se notifica que, em sede de audiência dos interessados, dispõem os candidatos de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, se for o caso, exercer o seu direito de pronúncia.

Para o efeito, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, o Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado mediante Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de maio, e disponibilizado no portal acima referido, podendo ser remetido ao júri do referido concurso, por correio registado, para a morada acima identificada, até ao termo do prazo indicado, sob pena de não ser considerado.

Ainda se informa, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo citado nas instalações ARS do Norte — Departamento de Recursos Humanos, na morada acima indicada, no seguinte horário: segundas, quartas e sextas-feiras, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 17h00.

6 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207688402

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3894/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 03/12/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Carla Alexandra Fialho Pessegueiro concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

9 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207594597

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4186/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, de 12 de fevereiro de 2014, e em cumprimento do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, 11 de setembro, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, a pedido do trabalhador João da Cruz Monteiro, Assistente Graduado, com efeitos a 29 de março de 2014.

7 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207687885

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Conselho Nacional de Educação

Relatório (extrato) n.º 2/2014

Relatório de Atividades do Conselho Nacional de Educação Relativo ao Ano de 2013

(Versão resumida)

Nos termos do artigo 22.º da Lei Orgânica do Conselho Nacional de Educação, publicada em Anexo ao Decreto-Lei n.º 241/96, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2005, de 9 de dezembro, procede-se à publicação do Relatório de Atividades de 2013 (versão resumida). O texto integral do Relatório de Atividades de 2013 encontra-se disponível *online* em www.cnedu.pt.

Nota Introdutória

O Conselho Nacional de Educação (CNE) é um órgão superior de consulta assumindo-se hoje como órgão de aconselhamento do Estado em todas as matérias relativas à educação.

Pela sua natureza e composição, o CNE é um órgão autónomo, que acolhe no seu seio vozes que representam um variado leque de interessados pela Educação. São parceiros representativos das diferentes atividades e da diversidade de papéis sociais que se desenrolam no vasto e complexo palco da educação, sendo por isso natural que estejam presentes no Conselho as múltiplas conceções do que se entende e do que se pretende da educação das novas gerações.

A sua missão, que se poderá denominar de concertação socioeducativa, tem-se consolidado, ao longo dos anos, através da sua *praxis*, como espaço de debate e reflexão, ao ritmo das inúmeras iniciativas e das reflexões produzidas.

A emissão de pareceres e recomendações sobre questões educativas e o desenvolvimento de um conjunto de outras atividades (organização de seminários e *workshops*, realização de estudos, a audição de especialistas) têm constituído a ação principal do CNE.

Sumário Executivo

No seu plano de atividades plurianual, para o quadriénio 2010-2013, o CNE apontava duas ideias prioritárias: a melhoria da qualidade e da equidade no desenvolvimento da prestação educativa e a apresentação anual de um relatório sobre o Estado da Educação em Portugal. Neste âmbito, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos, bem como as áreas de intervenção e as temáticas a abordar ao longo do período considerado.

i) Acompanhar o desenvolvimento da política educativa.

ii) Conhecer e valorizar boas práticas ao nível da educação formal e não-formal. Este objetivo visa contribuir para o conhecimento da situação educativa e dos problemas existentes em matéria de formação e qualificação de jovens e adultos, designadamente através do estudo de práticas inovadoras e de experiências pedagógicas, promovendo a sua divulgação. A sinalização de boas práticas em todos os níveis de ensino deve ser prosseguida.

iii) Elaborar um relatório anual sobre O Estado da Educação — EE. Apresentação anual de um relatório sobre a evolução da política educativa em Portugal.

iv) Melhorar a imagem e a ligação do CNE à sociedade. Desenvolvimento de uma estratégia de comunicação que dê maior visibilidade às atividades do Conselho e à participação das entidades nele representadas.

v) Cooperar com outras entidades. Essa cooperação desenvolve-se, quer a nível nacional, quer internacional, através de protocolos ou outros compromissos de colaboração, nomeadamente os que decorrem da participação do CNE na rede europeia dos conselhos nacionais de educação (EUNEC).

O presente relatório dá conta do trabalho feito no ano de 2013, quer do que diz respeito ao funcionamento interno das Comissões e do Plenário, quer daquele com maior exposição pública como a emissão de pareceres, a realização de seminários, audições e *workshops*, a participação e colaboração com entidades externas, o boletim E-CNE, a organização de edições, entre outras atividades.

De notar que em 2013 terminou o mandato a Presidente Professora Ana Maria Bettencourt e foi eleito o Presidente Prof. Doutor David Justino, que tomou posse em 30 de julho.

A nível interno, funcionaram no CNE cinco comissões especializadas permanentes (CEP): a 1.ª CEP — *Análise Global e Acompanhamento das Políticas Educativas*, coordenada pelo conselheiro Bártolo Paiva Campos e, a partir de setembro, pela conselheira Conceição Castro Ramos; a 2.ª CEP — *Percursos Escolares e Formação Qualificante*, coordenada pelo conselheiro Joaquim Azevedo; a 3.ª CEP — *Ensino Superior, Investigação e Desenvolvimento*, coordenada pela conselheira Maria Helena Nazaré e, a partir de setembro, pelo conselheiro António Pedro Barbas Homem; a 4.ª CEP — *Currículo, Manuais e Outros Recursos Educativos*, coordenada pela conselheira Maria Emília Brederode Santos até agosto de 2013 e, posteriormente, pelo Presidente David Justino, a título transitório, e a 5.ª CEP — *Educação, Cultura e Sociedade*, coordenada pela conselheira Maria Calado.

Foi, ainda, criada pelo Despacho n.º 2/PR/2013, de 18 de fevereiro, uma Comissão Especializada Eventual que se debruçou sobre a Reforma do Estado na área da Educação e Ensino Superior, presidida pela Presidente Professora Ana Maria Bettencourt.

Na sua atividade regular, as comissões trabalharam em torno de diferentes temáticas, tais como: a formação e mandato dos professores, a educação e formação de adultos, a reforma do ensino superior, a reforma